



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Contratação por meio de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos e fornecimento de pipoca e algodão doce para os eventos: Social em Ação, Dia das crianças, Ação Finados e Aniversário da Cidade, incluindo Sodrélia e Caporanga.
- 1.2** Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 007/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A realização dos eventos tem como principal objetivo promover a inclusão social e o bem-estar da comunidade, proporcionando momentos de lazer e integração para crianças e suas famílias. Para garantir o sucesso da iniciativa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos, bem como o fornecimento de pipoca e algodão doce, itens essenciais para a experiência lúdica e recreativa do evento.

2.2 Descritivo dos Itens

Quantidade	Item
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS MONTAVEIS E INFLÁVEIS PARA EVENTO DE 3 HORAS (SOCIAL EM AÇÃO) OS DIAS SERÃO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE)
5	FORNECIMENTO DE PIPOCA PARA EVENTO DE 3 HORAS (SOCIAL EM AÇÃO) COM MATERIAL INCLUSO - OS DIAS SERÃO CONFORME PROGRAMAÇÃO, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS MONTAVEIS E INFLÁVEIS (SENDO 3 TOBOGÃS E 3 PULAS-PULAS) PARA EVENTO DE 9 HORAS COM MONITOR INCLUSO. (OS DIAS SERÃO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODENDO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE)



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3	FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTO DE 9 HORAS COM MATERIAL INCLUSO - OS DIAS SERÃO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODENDO SER ALTERADOS DE ACORDO COM NECESSIDADE)
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2 Responsável pelo acompanhamento da contratação: Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira, Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com o pedido, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 A cotação de preços foi realizada através de meio físico e digital (banco de preços), com prestadores de serviço do município e localidades próximas e a escolha do fornecedor foi através do menor valor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

6.1 Fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.

6.2 Substituir, às suas expensas, o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, contatados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7.1 Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução da entrega, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Função Programática: 08.244.0017.2.065 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 01 – MUNICIPAL

Ficha: 339

09. ORIENTAÇÕES GERAIS:

09.1 Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

09.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

09.1.2 A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

09.1.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

09.1.4 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de abril de 2025.

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
Oficial Administrativo de Assistência Social